ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 40370-000 CNPJ: 13.255.625/0003-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: Cm.espiecada@ig.com.br



ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 CONTRATO Nº 013/2021

MODALIDADE – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SETOR - GABINETE DA PRESIDENCIA

OBJETO – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE COPIADORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL COM VELOCIDADE A PARTIR DE 42 PÁGENAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO (25% A 400%), CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.

DATA – 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTRATADO(S)

EMPRESA

UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ N° 03.595.833/0001-30.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Esplanada - Bahia, 16 de dezembro de 2021.

De: Sr. Jose Luis da Conceição Maciel Secretário de Gabinete

Para: Presidente

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo

Senhora Presidente,

Solicito de V. Excia, que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 013/2021 da empresa UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.595.833/0001-30, contratada para locação de Copiadora Multifuncional Digital com velocidade a partir de 42 páginas por minuto, alimentador automático de originais, redução e ampliação (25% a 400%), capacidade de papel Carta A4, para atender a Câmara Municipal de Esplanada/BA, de acordo com as disposições da Dispensa nº 011/2021 e com a proposta contratada.

JUSTIFICATIVA:

I - HISTÓRICO

A empresa UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ N° 03.595.833/0001-30, foi contratada através do Contrato n°. 013/2021, decorrente da Dispensa n° 011/2021 que tem como objeto a locação de Copiadora Multifuncional Digital com velocidade a partir de 42 páginas por minuto, alimentador automático de originais, redução e ampliação (25% a 400%), capacidade de papel Carta A4.

O Contrato nº 013/2021, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensal, foi assinado em 11 de janeiro de 2021.

O prazo de vigência do Contrato foi de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Há necessidade de manter a locação de Copiadora Multifuncional Digital com velocidade a partir de 42 páginas por minuto, alimentador automático de originais, redução e ampliação (25% a 400%), capacidade de papel Carta A4 desta Câmara exigindo que contrato mencionado acima seja prorrogado, mediante a celebração do 1º Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com início em 01/01/2022 a 31/12/2022.



ESTADODABAHIA Cârada raibiicidai de esdia



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

A Cláusula quarta do Contrato em comento prevê a possibilidade de sua prorrogação.

A opção pela continuidade dos serviços contratados decorre do fato que não haverá alteração no valor do preço pactuado.

Além disso, o(a) contratado (a) manifestou interesse em continuar com a prestação de serviços, nas mesmas condições e preços, após consulta do Secretário de Gabinete conforme documento anexo.

Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONIE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001-	3.3.90.39.00 - OUTROS	01
	GESTÃO E	SERVIÇOS DE	
	MANUTENÇÃO	TERCEIROS - PESSOA	
	DAS AÇÕES DO	JURÍDICA	
	PODER		
	LEGISLATIVO		

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,

Jose Luis da Conceição Maciel Secretário de Gabinete





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Esplanada - Bahia, 16 de dezembro de 2021.

Comunicado

Assunto: Prorrogação de Prazo de Vigência

Sr. Alexandre Vieira Prado

Representante da Empresa UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ N° 03.595.833/0001-30.

Através do presente expediente, considerando a necessidade da Administração de manter a locação de Copiadora Multifuncional Digital com velocidade a partir de 42 páginas por minuto, alimentador automático de originais, redução e ampliação (25% a 400%), capacidade de papel Carta A4, para atender a Câmara Municipal de Esplanada/BA e ainda a existência de previsão da possibilidade de prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 013/2021, na Cláusula quarta do citado instrumento contratual, vem a Câmara Municipal consultar a Vossa Senhoria do interesse em manter o citado contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nas condições ajustadas originariamente.

Caso possua interesse na manutenção do contrato, requer que Vossa Senhoria, responda expressamente à presente consulta.

Encaminha-se em anexo um Formulário que corresponde à Modelo de Resposta.

Respeitosamente.

Jose Luis da Conceição Maciel

Secretário de Gabinete





SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

AO CONTRATO Nº 013/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE COPIADORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL COM VELOCIDADE A PARTIR DE 42 PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO (25% A 400%), CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4— UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP E A CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 013/2021.

Sr. Jose Luis da Conceição Maciel Secretário de Gabinete

À UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ № 03.595.833/0001-30, sediada na Rua Riachuelo , 751, São José, Aracaju/SE - CEP 49.015-160, aqui denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Vieira Prado, brasileiro, CPF:235.940.555-15, RG:521.746 SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Silvio Teixeira , 230, Edifício Biarritz Plaza, Apt. 202, Jardins, CEP 49.025-100, Aracajú/SE, vem através deste presente, concordar com a formalização de Aditamento do Contrato de nº 013/2021 para ampliação da vigência por igual período de 12 meses.

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento do pedido.

Aracaju/SE, 16 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

INIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 03.595.833/0001-30

Contratada







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.595.833/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradona-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

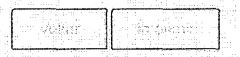
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:14:51 do dia 10/09/2021 <hora e data de Brasilia>. Válida até 09/03/2022.

Código de controle da certidão: A15D.B0A3.0314.52C9 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	f(0)	rii 💷
竹	fe!	
30		-7-7
	$S_{i}^{*}(t)$	420
	495	-





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.595.833/0001-30

Razão Social:UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Endereço: RUA RIACHUELO 751 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2021 a 11/01/2022

Certificação Número: 2021121300350349786160

Informação obtida em 17/12/2021 14:48:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



RETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1190392

Inscrição Estadual:

27.100.216-6

Razão Social:

UNIVERSAL COM RCIO E SERVI OS LTDA EPP

CNPJ:

03.595.833/0001-30

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade Econômica

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

Endereço:

RUA RIACHUELO 751

S O JOS - ARACAJU CEP: 49015160

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 17/12/2021 14:52:56, válida até 16/01/2022 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 17 de Dezembro de 2021

Autenticação:20211217KETTXX

Copyright @ 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 1190395/2021

Inscrição Estadual:

27.100.216-6

Razão Social:

UNIVERSAL COM RCIO E SERVI OS LTDA EPP

CNPJ:

03.595.833/0001-30

Natureza Juridica: Atividade Econômica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

Endereco: **RUA RIACHUELO 751**

S O JOS - ARACAJU CEP: 49015160

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em 17/12/2021 14:54:20, é válida até 16/01/2022 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 17 de Dezembro de 2021

Autenticação:20211217KETU0S

Copyright @ 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.595.833/0001-30 Certidão nº: 28558316/2021

Expedição: 17/09/2021, às 10:16:30

Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da datag

de sua expedição.

Certifica-se que **universal comercio e servicos Ltda (Matriz e Filiais**) § inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, & na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de suá autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DE SERGIPE PODER JUDICIÁRIO

ARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU

Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaiu-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:

UNIVERSALCOMÉRCIO E SERVICOS LTDA - EPP

Nome Fantasia:

Domicilio:

UNIVERSAL

Natureza Certidão:

Falência, Concordata, Recuperação

COMERCIO

Judicial e Extra-Judicial

SERVIÇOS Aracaju

Tipo

de Juridica / 03.595.833/0001-30

Data da Emissão: 17/12/2021 14:55

Pessoa/CPF/CNPJ: Data de Validade:

* 16/01/2022 *

Nº da Certidão:

* 0002890311 *

Nº da Autenticidade:

0848837490

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja emb andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Aracaju Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 01 de Novembro de 2021 Nº. 202100351131

CNPJ: 03.595.833/0001-30

Contribuinte: UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 30/01/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazonda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: BG.0016.0099.JJ.056C Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-00 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E~mail: cm.esplanada@ig.com.br

CONTRATO Nº.13/2021.

QUE **ENTRE** SI **CONTRATO** CELEBRAM, DE UM LADO, DE CÂMARA **MUNICIPAL ESPLANADA** DO **OUTRO** E. **COMÉRCIO** E UNIVERSAL SERVIÇOS LTDA.

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva , inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.595.833/0001-30, sediada na Rua Riachuelo , 751, São José, Aracaju/SE – CEP 49.015-160, aqui denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Vieira Prado, brasileiro, CPF:235.940.555-15, RG:521.746 SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Silvio Teixeira , 230, Edifício Biarritz Plaza, Apt. 202, Jardins, CEP 49.025-100, Aracajú/SE, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, que reger-se-á pela Lei 8.666/93 com suas respectivas alterações e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo 13/2021, Dispensa de Licitação nº 011/2021, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL:

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na locação de Copiadora Multifuncional Digital com velocidade a partir de 42 páginas por minuto, alimentador automático de originais, redução e ampliação (25% a 400%), capacidade de papel Carta A4, para atender a Câmara Municipal de Esplanada/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço total do Contrato é de R\$ R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

§ 1° - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irreajustável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e

f.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

- § 3° O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.
- § 4° Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogada a vigência, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico do(a) CONTRATADO(A), encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso as instalações, para a execução dos serviços;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar o(a) CONTRATADO(A),imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Para execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADO(A) se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificassem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) Atender as determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1° doart.65 da Lei n° 8.666/93;
- e) Manter, preposto aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para apresentá-lo na execução do Contrato;





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370~000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- f) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- h) Manter durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo.
- a) Responderá por perdas e danos, a serem apuradas em ação própria, a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato
- b) A interrupção ou inexecução dos serviços por parte da CONTRATADA, por motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, obriga a mesma a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, além das penalidades aludidas nos Artigos 87 e 88 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber.
- c) Havendo infrigência contratual, o contratado será penalizado com as seguintes sanções administrativas:
- I Advertência;
- II As sanções previstas nos incisos II e IV do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituem motivos para rescisão do contrato:
- b) O não comprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- d) A instauração de insolvência civil;
- e) O falecimento do contratado;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo epigrafado neste instrumento;
- g) A suspensão do serviço por parte da Contratante, acarretando modificação no valor inicial ajustado, além dos 25% permitidos pelo art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93;
- h) Os casos previstos no art. 77 e nos incisos do art. 78 da Lei 8.666/93, no que coub





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-00: CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- i) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme o interesse da parte Contratante e especialmente da Câmara Municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto o pagamento pelos serviços já realizados, bastando que se comunique o ato da rescisão em quarenta e oito horas de antecedência;
- j) O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao contratado direito a qualquer indenização, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Esplanada, à conta da seguinte programação:

UNIDADE ORÇEMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
0101 - CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 3.600,00
	PODER LEGISLATIVO	PESSOA JURÍDICA		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e demais órgãos de controle, devidamente designado para esse fim.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE EXECUÇÃO:

A autoridade Competente expedirá Ordem de Serviço e encaminhará a CONTRATADA, que iniciará os serviços dentro do prazo de 72(setenta e duas) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Esplanada, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e concordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, devendo ser publicado o resumo do seu conteúdo no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente, observados os procedimentos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Esplanada/BA, 11 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE

VERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 03.595.833/0001-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Orkiowaldellowids NOME: Danuila Seares do Santis Sita 2423 RG: 1364755076 555-15 CPF:031988.24540



XVII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP

CNPJ: 03.595.833/0001-30 NIRE: 28.200.275.228

Ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se em Aracaju-SE, ALEXANDRE VIEIRA PRADO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/09/1962, natural de Aracaju-SE, portador da carteira de Identidade nº 521.746 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 235.940.555-15, residente e domiciliado na Avenida Deputado Silvio Teixeira, nº 230, Edificio Biarritz Plaza, Apto. 202, Bairro Jardins, CEP 49025-100, Aracaju-SE e BRUNNO PRADO DE ARAÚJO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 10/02/1981, natural de Aracaju-SE, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.060.960-7 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 999.345.075-87, residente e domiciliado na Rua Ananias Azevedo, nº 95, Edificio Mansão Alfredo Tavares, Apto. 302, Bairro 13 de Julho, CEP 49020-080, Aracaju-SE, únicos sócios da empresa, UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº 03.595.833/0001-30, localizada na Rua Riachuelo, nº 751, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju-SE, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE 28.200.275.2828, em sessão no dia 14/01/2000, os quais resolvem de comum acordo modificar as cláusulas do seu Contrato Social mediante a seguinte alteração:

- 1- Alterar o endereço do sócio ALEXANDRE VIEIRA PRADO para Rua Monsenhor Olívio Teixeira, nº 560, Ap. 101, Bairro Jardins, CEP 49026-225, Aracaju-SE;
- 2- Alterar o endereço do sócio BRUNNO PRADO DE ARAÚJO para Av. Oviedo Teixeira, nº 800, Ap. 303, Bairro Jardins, CEP 49026-100, Aracaju-SE.

Em decorrência da modificação acima citada os sócios resolvem modificar e consolidar o Contrato Social da empresa UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, que passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, localizada na Rua Riachuelo, nº 751, Bairro São José, CEP: 49015-160, Aracaju-SE.

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto:

- Serviços de acabamentos gráficos;
- Impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites);
- Impressão de material para uso publicitário;
- Locação de máquinas copiadoras;
- Locação de impressoras:



- Comércio varejista de equipamentos de informática;
- Comércio varejista de artigos de escritório;
- · Serviço de Plotagem;
- Comércio varejista de carga, recarga em cartuchos de impressoras;
- Serviços de arquivamento de documentos;
- Serviços de organização de arquivo de documentos no local do contratante;
- Serviços de organização de arquivos;
- Fotocópias:
- Digitalização para reprodução de cópias;
- Servicos de microfilmagem;
- · Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, (relógio de ponto, catracas e cancelas eletrônicas);
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador;
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

O presente objeto poderá ser reduzido, modificado ou ampliado mediante a deliberação dos sócios cotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), divididos em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:

Martin Control of the		:
ALEXANDRE VIEIRA	PRADO	
Com 1.746.000 cotas de I	\$ 1,00 (um real) cada, o equivalente 97 % do capital	social R\$ 1.746.000,00
BRUNNO PRADO DE	RAÚJO,	
Com 54.000 cotas de R\$,00 (um real) cada, o equivalente 3 % do capital soci	al, R\$ 54.000,00
Total do Capital Social		R\$ 1,800.000,00

CLÁUSULA QUARTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência os sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

O início das operações deu-se em 14/01/2000 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.



CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade fica a cargo dos sócios ALEXANDRE VIEIRA PRADO e BRUNNO PRADO DE ARAÚJO aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em conjunto e/ou separadamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inclusive transações comerciais sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único Fica facultado aos administradores em conjunto e/ou separadamente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração específicar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A morte de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a operar com os sócios remanescentes. As cotas do sócio falecido serão automaticamente transferidas aos respectivos herdeiros.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas cotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes, o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observado o seguinte:

 Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito do direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II-Findo o prazo para o exercício do direito de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único. Caso o sócio remanescente decida adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, poderão fazê-lo em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do Capital Social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios que poderá ser realizada em qualquer época, mediante convocação de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Único. As deliberações dos sócios serão aprovadas por maioria representativa do capital, ou seja, 51% (cinquenta e um por cento) do Capital, salvo nos casos em que a legislação exija maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da comarca de Aracaju-SE, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única.

Aracaju-SE, 26 de Março de 2021.

ALEXANDRE VIEIRA PRADO Sócio administrador

BRUNNO PRADO DE ARAÚJO Sócio administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF	Nome
23594055515	ALEXANDRE VIEIRA PRADO
99934507587	BRUNNO PRADO DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2021 17:32 SOB N° 20210134267.
PROTOCOLO: 210134267 DE 01/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102277115. CNPJ DA SEDE: 03595833000130.
NIRE: 28200273228. COM EFFITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2021.
UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

ALINE MENERES DE SOUZA SECRETÁRIA-GERAL WWW.agiliza.se.gov.br



1.... 1. <u>1....</u>





w. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo ao Contrato nº 013/2021, conforme **Processo Administrativo nº 56/2021**, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Outrossim, encaminho ao Setor de Contabilidade afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa com a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.

Esplanada-Bahia, 16 de dezembro de 2021.

ELIANA CAMPOS DA SILVA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADODABAHIA



Av. Ministro Mário Andreazna, 195 CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PARECER CONTÁBIL

Exma. Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2021, que tem por objeto é a locação de Copiadora Multifuncional Digital com velocidade a partir de 42 páginas por minuto, alimentador automático de originais, redução e ampliação (25% a 400%), capacidade de papel Carta A4, despesa mensal estimada em R\$ 300,00 (Trezentos reais) para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

ENIDADE ÖRÇAMENTARIA		EI EMENT: DESPESA	7		FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA	01.031.0001.2001- GESTÃO E	3.3.90.39.00	_	OUTROS	01
MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	SERVIÇOS		DE	
	DO PODER LEGISLATIVO	TERCEIROS	_	PESSOA	
		JURÍDICA			

Atenciosamente.

Esplanada - Bahia, 16 de dezembro de 2021.

Luiz Claudio Cafezeiro de Al

CRC/BA, sob nº 018.151/0-3





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PARECER N° 045.2021- CME

EMENTA:

PARECER JURÍDICO. ADITIVO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. ARTIGO 57 DA LEI 8666/93.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I - RELATÓRIO

Por despacho da Câmara Municipal de Esplanada, em face do prosseguimento ao trâmite administrativo, foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica o presente processo para análise do pedido de aditivo do contrato 013/2021, conforme processo administrativo 56/2021.

Assim, O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa do Presidente da Câmara Municipal. Por fim, pretende-se que a prorrogação de vigência seja realizada pelo prazo de 12 meses.

É sucinto o relatório. Passamos, à análise jurídica da situação.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi submetida a análise desta assessoria jurídica o procedimento de realização do aditivo do contrato, como





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato, firmado entre a Câmara Municipal de Esplanada e a Empresa UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ N° 03.595.833/0001-30.

Cumpre ressaltar-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Ressalte-se que 0 parecer jurídico visa informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria informações Jurídica base as prestadas tem por а encaminhada pelos órgãos documentação competentes е especializados da Administração Pública.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Esses limites a atividade deste órgão jurídico se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa e do disposto no enunciado nº7 do Manual de boas práticas consultivas da Advocacia -Geral da União -AGU, in verbis: "O órgão consultivo não deve emitir manifestação conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade".

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelo requerente ou pelo consulente que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação e *in casu* o aditivo contratual.

Destaca-se que o exame a ser realizado pelo presente possui extrema relevância e exige uma avaliação acurada da norma e dos fatos apresentados, pois inclusive os órgãos fiscalizadores do Poder Público possuem especial enfoque na análise sobre os fundamentos aplicados em alterações





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

contratuais decorrentes de licitações, com o intuito de coibir a mácula aos princípios constitucionais do caput do artigo 37 da Carta Magna.

Pois bem.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1°, do mesmo artigo da Lei n° 8.666/93.

a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre partes contratantes, as ser justificada escrito e previamente autorizada por autoridade competente para celebrar contrato, consoante exigências determinadas no §2° do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2° da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

à prestação de servicos a serem executados de forma contínua, poderão ter sua duração а por prorrogada iquais sucessivos períodos vistas à obtenção de preços condições mais vantajosas para administração, limitada sessenta meses;

(...)

§ 20 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

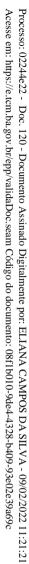
prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2°, da Lei 8.666/93.

Dessa maneira, considerando os elementos expostos, aliados a documentação constante no processo administrativo, entende-se que o aditivo contratual em questão, encontra base na legislação vigente, de forma que a Assessoria Jurídica OPINA de forma favorável ao pleito.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, sob o fundamento nos argumentos trazidos acima, e tendo em vista o cumprimento da correta aplicação dos princípios insculpidos pela Constituição Federal, no tocante ao assunto da realização da prorrogação contratual e realização do aditivo em questão, encontra base na legislação vigente, opinamos pela possibilidade jurídica de sua realização, nos termos e limites acima expostos.

É como se opina, reservando-se, ao Juízo de Mérito da Administração Pública, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam a análise jurídica desta Consultoria.







Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Este é o entendimento que elevamos à consideração superior.

Esplanada/BA, 27 de Dezembro de 2021.

NEWTON CARVALHO DE MENDONÇA

OAB/BA 19 305

EDUARDO DE OZIVEIRA REQUIÃO FONSECA

OAB/BA 39.182





Av. Ministro Mário Andreasta, 195 — CEF: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/9001-46 Telefax: (75) ?427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 56/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 013/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

CONTRATO Nº 013/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.

OBJETO: Aditivo. Prazo. LOCAÇÃO DE COPIADORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL COM VELOCIDADE A PARTIR DE 42 PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO (25% A 400%), CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.

CONTRATADA: UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.595.833/0001-30.

Após analisar a solicitação do que se refere ao processo administrativo nº 56/2021 e resposta positiva do Departamento Jurídico da Câmara Municipal, autorizo ao Setor de Licitação a lavrar o termo aditivo de prorrogação prazo contratual, no prazo solicitado, no que determina as normas previstas no Art. 57, inciso II e Art. 62, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Esplanada - Bahia, 28 de dezembro de 2021.

ELIANA CAMPOS DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - LOCAÇÃO DE COPIADORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL COM VELOCIDADE A PARTIR DE 42 PÁGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO (25% A 400%), CAPACIDADE DE PAPEL CARTA A4, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Esplanada — Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva , inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado CONTRATANTE e, UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.595.833/0001-30, sediada na Rua Riachuelo , 751, São José, Aracaju/SE — CEP 49.015-160, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Vieira Prado, brasileiro, CPF:235.940.555-15, RG:521.746 SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Silvio Teixeira , 230, Edifício Biarritz Plaza, Apt. 202, Jardins, CEP 49.025-100, Aracajú/SE, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 56/2021 e com base na Dispensa de Licitação nº 011/2021 e do Processo Administrativo nº. 013/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 013/2021**, cujo objeto é a locação de Copiadora Multifuncional Digital com velocidade a partir de 42 páginas por minuto, alimentador automático de originais, redução e ampliação (25% a 400%), capacidade de papel Carta A4, para atender a Câmara Municipal de Esplanada/BA., conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Dispensa de Licitação nº 011/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do

Edoliga





AV. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2022 a 31/12/2022, descrita na Cláusula quarta encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula quarta, do Contrato nº 013/2021 e no art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÂRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

A Fine

Eddiffe

Processo: 02244e22 - Doc. 120 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 09/02/2022 11:21:21 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08f1b010-9de4-4328-b409-93e02e39a69c

ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Esplanada (BA), 28 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA

Presidente da Câmara

UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 03.595.833/0001-30

Contratada

Testemunhas:

CPF 031 988 24540

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA





ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPD: 13,255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.eeplanada@ig.com.br

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 004/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46 CONTRATADA. DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O IIº 10.982.913/0001-04 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1-ORGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATADA: VALDILENE FERREIRA FRAGA OLIVEIRA.

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13,255/625/0001-46 CONTRATADA. UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03,595/833/0001-30 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÂRIA: J-ORGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031/0001/2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/01/2022 A 31/12/2022 SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ÉLIANA GAMPOS DA SILVA PELA CONTRATADA: ALEXANDRE VIEIRA PRADO.